



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 080/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado a empresa **Global Solutions Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. ME**, estabelecida à Rua Rosa dos Santos Carneiro, n.º 45, Parque das Cerejeiras, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 12.676.857/0001-05, representada neste ato por **Wesley Caravina Rodrigues**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 43.952.821-5 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 323.760.418-64, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA sob o n.º 5062500018-0-SP, residente e domiciliado à Rua Rosa dos Santos Carneiro, n.º 45, Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada(o) simplesmente **Contratado(a)**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a assessoria técnica para licenciamento ambiental, conforme mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio das Secretarias de Obras e de Planejamento da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Parágrafo Único: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), fracionadamente, ou seja, 40% no ato de assinatura do contrato; 30% após transcorridos 30 dias da assinatura do contrato; e 30% após conclusão e entrega do documento final (licenciamento ambiental), mediante apresentação de notas fiscais ou recibos emitidos pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em 21 de agosto de 2.013, e seu término em 20 de agosto de 2.014, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infra-estrutura

15.452.0060-1.105000 – Reforma do Cemitério Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (177)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (4.138)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE 015983/13

CLÁUSULA SEXTA Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 10.50/2013 – Convite n.º 007/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA NONA Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 21 de agosto de 2.013.

*GLOBAL SOLUTIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.ME
WESLEY CARAVINA RODRIGUES
Empresário e Engenheiro Ambiental
Contratada*

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Do Objeto do Contrato:

Obter junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo – CETESB através de implementação de um projeto que contemple todos os requisitos ambientais Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Usina de Asfalto Frio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio.

2. Do Escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos:

- Elaboração de planta baixa de acordo com a norma vigente para a atividade.
- Preenchimento e coleta das assinaturas na documentação necessária para a obtenção das devidas licenças.
- Preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento –MCE.
- Protocolo do Projeto junto à CETESB e acompanhamento de processo até a obtenção da Licença de Operação.
- Promover as publicações em periódicos regionais e Diário Oficial do Estado.

3. Das responsabilidades de fornecimento da Prefeitura:

- Procuração;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- Manifestação do órgão ambiental municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia válida da matrícula do terreno;
- Lista com os Equipamentos;
- Descrição do processo produtivo (Fluxograma);
- Planta baixa do empreendimento;
- Planta baixa do empreendimento destacando a área e equipamentos a ampliar;
- Layout de produção destacando a ampliação.
- As obras e equipamentos necessários para adequação das instalações da Usina.

4. Das Taxas e Emolumentos:

Ficam por conta da prefeitura os custos referentes à análise do processo junto a Secretaria do Meio do Estado, custas das emissões das licenças prévias, instalação e operação junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB e custas da publicações nos periódicos, regional e Diário Oficial do Estado.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 21 de agosto de 2.013.

GLOBAL SOLUTIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME
WESLEY CARAVINA RODRIGUES
Empresário e Engenheiro Ambiental
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59